



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
PROCESSO Nº. 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. O Pregão Presencial retro citado, será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto no Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 28 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto nos itens 2 e 2.1 do subitem 11.1.4. do presente Edital;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PLANO DE MÍDIA E PESQUISAS ELETRÔNICAS.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000303 Classificação Funcional: 04.122.0041-2.031 Fonte: 01 - Tesouro
Valor:	R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo IV.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preço deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. e) detalhamento do item licitado: DESCRIÇÃO DO PRODUTO (SERVIÇOS); QUANTIDADE; UNIDADE; VALOR TOTAL GLOBAL proposto (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5.3. No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda que não especificada



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante de que, encontra-se apta a fornecer/executar o objeto constante da proposta e que a mesma, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Na ocasião a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante que menor preço ofertou, para que seja obtido preço aceitável ainda menor ou para fins de ajustes ou arredondamento de preço para menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.9. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2008, Lei Complementar



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

11.1.4. Da Qualificação Técnica

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente Edital, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações) - Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo VIII) ;

2.1.) Os profissionais indicados pela proponente licitante para atendimento do disposto no subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama - (Artigo 30, § 10 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Governo do Município de Buritama.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo IX) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.4. O Contrato (Anexo IX) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá vigência de 06 (seis) meses, com início imediato, à partir da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.5. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX) ou documento equivalente, a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. As condições para fornecimento, execução e entrega do objeto presente Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

17.2. Para melhor execução do objeto do presente Edital, as condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto contratado será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução parcial e ou total do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

18.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

18.3. A execução do objeto contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

18.4. O recebimento do objeto contratado, pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo fornecimento/execução do objeto contratado, será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sem juros, no preço à vista, respectivamente depois de concluída e efetivamente recebida pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade competente do Governo do Município de Buritama, cada uma das etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades/Etapas, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19.1.1. Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento de que trata o referido subitem, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), correspondente(s) a(s) etapa(s) de atividades concluídas e efetivamente recebidas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), observando-se o atendimento de todos os demais termos, condições, quantidades e especificações estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

19.2. Havendo desatendimento do disposto nos subitens 19.1. e 19.1.1., o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19.3. O Governo do Município de Buritama e a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada atribuirão ao Contrato (Anexo IX), para efeitos de direito, o Valor Total Global da contratação, conforme resultado final consignado na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.

19.3.1. O valor total de que trata o subitem anterior (19.3.), ou seja, o preço pelo fornecimento do objeto do presente Edital, para todos os efeitos, será considerado completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

21.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

21.3. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.6. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

21.7. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.

21.8. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IX), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

21.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

21.10. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 15 de Fevereiro de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Apresentação

Este termo de referência - TR tem por finalidade a execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social, através de reuniões de sensibilização, plano de mídia e pesquisas eletrônicas.

Destina-se, portanto, o Termo de Referência à:

- Apresentar informações necessárias à completa compreensão do trabalho a ser executado;
- Possibilitar ao Município, como contratante, o acompanhamento e a avaliação das conclusões e propostas, de acordo com as fases de desenvolvimento dos trabalhos;
- Organizar um processo de transferência de conhecimento em ambos os sentidos de direção, entre comissão técnica, que aja como facilitador da implementação da revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social;
- Permitir o esclarecimento de dúvidas e resolver eventuais controvérsias que possam surgir entre as partes;
- Garantir a compatibilização dos serviços propostos com a legislação vigente - federal, estadual e municipal sobre o desenvolvimento urbano e municipal.

1. Antecedentes

O crescente processo de urbanização que vem ocorrendo no Brasil e no Estado de São Paulo tem provocado alterações substantivas na rede de cidades e nos seus entornos rurais, sobrecarregando o poder público no atendimento às demandas e necessidades das populações.

Essa tendência de urbanização no Brasil alavancou o processo de descentralização de responsabilidades, consubstanciada na Constituição Federal em 1988, a partir da qual os municípios assumiram novos papéis, estabelecendo novas formas de relação com a sociedade e buscando maior responsabilidade e eficiência na alocação de recursos.

A Carta Magna estabelece em seu artigo 182 parágrafo 1º a obrigatoriedade de elaboração de planos diretores para cidades com mais de 20.000 habitantes. Subsequentemente, a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, amplia esta obrigatoriedade, incluindo (i) cidades integrantes de regiões metropolitanas e grandes aglomerações urbanas, (ii) cidades onde o poder público pretenda utilizar os instrumentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 182 da Constituição Federal (parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública); (iii) cidades integrantes de área de especial interesse turístico; e (iv) cidades inseridas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional.

Como o Plano Diretor – deve abranger todo o território do município, conforme § 2º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, há consenso de que o Plano Diretor é obrigatório, não para as cidades com mais de 20.000 habitantes, mas sim para municípios com mais de 20.000 habitantes.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Por definição, o Plano Diretor municipal constitui um instrumento de planejamento urbano e municipal indispensável e permanente à determinação das intervenções a serem executadas pelo poder público municipal, de maneira coordenada e articulada. Deve permitir a indução de um processo de planejamento contínuo que vise ampliação dos benefícios sociais, redução de desigualdades, garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos, bem como redução dos custos operacionais e de investimentos, como também a garantia da propriedade. Deve também atender às exigências fundamentais de ordenamento das cidades, para que se cumpra a sua função social.

O Estatuto da Cidade dispõe, também, que para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos, entre outros: (i) órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual ou municipal; (ii) debates, audiências e consultas públicas; (iii) conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual, regional e municipal; (iv) iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

O Plano Diretor municipal deve ser conhecido como parte de um processo de planejamento que permita sua contínua atualização e revisão pela Equipe Técnica Municipal especialmente capacitada para isso, pelo menos a cada 10 anos. Constitui, também, o instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles:

- a) Plano Plurianual – PPA, cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes e metas para os investimentos;
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo as metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual;
- c) a Lei de Orçamento Anual – LOA, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o município detenha maior parte do capital social.

Por fim, para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos:

- a) a Lei Orgânica do Município;
- b) os Planos Setoriais do Governo do Estado de São Paulo;
- c) o Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere;
- d) a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; e
- e) a Agenda 21 para o Estado de São Paulo e a Agenda 21 Local, particularmente no que se refere a: (i) promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos; (ii) integração entre meio ambiente e desenvolvimento na tomada de decisões e (iii) iniciativas das autoridades locais em apoio à Agenda 21.

2. Objetivos:

2.1 Objetivo do Termo de Referência

O objetivo geral deste Termo de Referência é estabelecer os parâmetros e critérios para a execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social, assim como da



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

regulação urbanística municipal, que devem atender às diretrizes a seguir estabelecidas, tendo como referência significativa o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº. 10.257 de julho de 2001).

2.2 Objetivos da execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social

(I) O Plano Diretor é o principal instrumento orientador da política de desenvolvimento de municípios com mais de 20.000 habitantes. A ele cabe, como instrumento legal, cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana.

(II) O Plano Diretor, para atender o Estatuto da Cidade, deverá abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural.

(III) Além das questões diretamente associadas a um Plano Diretor, os termos das Agendas 21, Estadual e Local, e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

(IV) A montagem do Plano de Ação e Investimentos Municipal, destinado, principalmente, ao estabelecimento de uma programação de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e estadual.

2.3 Objetivos do Trabalho da Equipe Técnica Municipal

- a) Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- b) Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais nº. 6.766/ 79 e 9.785/99 e nº. 10.257/01 e outras pertinentes;
- c) Delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, edificação ou utilização de compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para a utilização, na forma do art. 5º da Lei Federal nº. 10.257/01;
- d) Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
- e) Apresentar diretrizes para implantação e organização da infraestrutura dos serviços públicos;
- f) Incluir no Anteprojeto de Lei do Plano Diretor a possibilidade de o município adotar, a partir de leis municipais específicas, os instrumentos mencionados nos artigos 25, 28, 29,32 e 35 da Lei Federal nº. 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade;
- g) Regulamentar, em Anteprojetos de Leis específicos, os instrumentos, artigos 25 a 27 (direito de preempção), artigos 28 a 31 (outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo), artigos 32 a 34 (operações urbanas consorciadas), artigo 35 (transferência do direito de construir) e artigos 36 a 38 (estudo prévio do impacto de vizinhança –EIV) da Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, se houver consenso em relação ao benefício que trarão ao município, em função dos objetivos e diretrizes de ação propostos para o plano.
- h) Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento.
- i) Propor formas alternativas ao transporte público oficial para a circulação das pessoas (ciclovias, transporte coletivo de empregados de empresas, etc.).
- j) Considerar em todas as fases da execução dos serviços as recomendações de órgãos e instituições como: Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural; Coordenação



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Estadual de Defesa Civil; Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo; Companhia de Energia e quaisquer demais órgãos e instituições federais, estaduais e municipais que tenham atuação no território municipal.

3. Objetivos específicos

- Revisar e atualizar o plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social
 - Código de Obras e Edificações
 - Código de Uso e Ocupação do Solo
 - Código de Posturas
- Estimular e garantir a participação efetiva da sociedade como forma de aquisição e troca constante de conhecimento e de identificação de questões importantes para o desenvolvimento de Buritama-SP, contando com metodologia de mobilização, simples e moderna, para a revisão e atualização do plano diretor, tornando o assunto – algo familiar - capaz de engajar as pessoas e as comunidades nessa tarefa, tendo conhecimento dos seus principais fundamentos, e ainda, da sua importância na definição de diretrizes com vistas ao equacionamento dos problemas presentes na cidade.
- Desenvolver e organizar o conhecimento sobre os aspectos físico-territoriais e demográficos do município.
- Promover o Plano Diretor como instrumento base de orientação a políticas de desenvolvimento e de ordenamento e expansão urbana do município.

4. Orientação Metodológica à Condução do Processo de Planejamento Municipal.

Toda a metodologia, prazos e organização dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor de Buritama-SP, estão descritos abaixo deste Termo de Referência, com cronograma geral e detalhado de todas as etapas do trabalho.

4.1. Plano de Trabalho para a execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social

Para o referido processo, considera-se como essencial a utilização de uma metodologia de planejamento estratégico que preveja e viabilize a participação dos técnicos – servidores municipais - ao planejamento da Prefeitura, como também da sociedade civil, segmentos econômicos e de classe política local nas diversas fases do processo e possibilite uma ampla identificação dos desafios a serem superados pelo desenvolvimento municipal, garantindo:

- A promoção de debates entre os técnicos dos diversos departamentos municipais e também de técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- A promoção de audiências públicas e debates com participação de representantes dos vários segmentos da sociedade civil;
- A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

A utilização de mecanismos de informação que, aplicados em conjunto com as informações secundárias coletadas, possibilitem construir um projeto municipal que incorpore a vivência, as expectativas e as prioridades dos seus cidadãos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

As análises devem ser concisas, objetivas e claramente relacionadas aos objetivos do planejamento municipal, urbano, devendo basear-se fundamentalmente em informações secundárias setoriais e espaciais.

Os instrumentos de regulação a serem propostos devem ser autoaplicáveis, resultando sempre em uma Lei de fácil compreensão pela Equipe Técnica Municipal e para a população.

Todos os trabalhos deverão estar alinhados com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas por outros Estados para o desenvolvimento institucional de municípios.

As diretrizes, propostas e metas deverão ser debatidas com a comunidade ao final dos serviços, para que a equipe técnica municipal tenha condições e implementar as ações de forma autossuficiente. Para tanto, é imprescindível o envolvimento dos técnicos municipais dos setores correlatos em todos os momentos do processo.

Após as definições, resultará no Plano de Trabalho.

Também é objeto do Plano de Trabalho a previsão de datas para os Debates, para as Audiências Públicas e treinamentos para a Equipe Técnica Municipal, assim como a definição das estratégias a serem adotadas para a publicidade e o acesso aos documentos produzidos para os interessados.

5. Equipe Técnica Municipal

O município deverá constituir uma Equipe Técnica Municipal - designando um dos seus integrantes como Coordenador Geral – para participar da execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições.

A composição da Equipe Técnica Municipal: titulares da Secretaria / Assessoria/ Departamento de Planejamento, de Urbanismo, de Obras ou Serviços Públicos, Meio Ambiente, Engenheiro, Arquiteto, Advogado, Administrador, Economista, Fiscais de Obras, Posturas e Finanças, técnicos que trabalham com expedição de alvarás, pessoal do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico, entre outros.

Os membros da Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores/ funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, deverão dar apoio a todo o processo de revisão e atualização do Plano Diretor de Buritama-SP, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

6. Escopo Básico da revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social

6.1 Avaliação Temática Integrada

Com o apoio em dados e informações numéricas e qualitativas relevantes deverão ser avaliados os seguintes temas:

- a) Aspectos Regionais
- b) Aspectos Ambientais
- c) Aspectos Socioeconômicos
- d) Aspectos Sócio espaciais
- e) Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos
- f) Aspectos Institucionais



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2 Definição de Diretrizes e Proposições

6.3 Proposições para a Legislação Básica

6.3.1 Também devem ser apresentadas minutas de Anteprojetos de Lei sobre:

- a) Anteprojeto de Lei do Código de Posturas, regulamentando o Poder de Polícia do Município sobre temáticas afetam às posturas municipais.
- b) Anteprojetos de Leis específicas para utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, e outras que se mostrarem necessárias para implementação das propostas previstas no Plano Diretor.
- c) Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos.
- d) Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no município.

6.4. Processo de Planejamento e Gestão Municipal

6.5. Plano de Ação e Investimentos

7. Atividades / Etapas

<u>ATIVIDADES / ETAPAS</u>	1ª ETAPA:	2ª ETAPA:	3ª ETAPA:	4ª ETAPA:
	Estruturação e Metodologia	Leitura da Cidade e Definição dos eixos estratégicos e formulação de propostas	Elaboração do Projeto de Lei da revisão e atualização do Plano Diretor de Buritama-SP	Acompanhamento do Projeto de Lei da Revisão e Atualização do Plano Diretor na fase de aprovação Legislativa
<p>A metodologia utilizada para a elaboração da execução de projeto de revisão e atualização do plano diretor do município de Buritama-SP, com desenvolvimento de atividades técnicas e de mobilização social, está sustentada por três (3) momentos:</p> <p>1) COMUNITÁRIO: o foco é motivar o maior número de munícipes à responderem os questionários disponibilizados no site da Prefeitura de Buritama-SP.</p> <p>2) TÉCNICO: elaboração de um diagnóstico da cidade, com a leitura do seu funcionamento, de seus potenciais e de suas precariedades, através dos resultados dos questionários, de mapeamentos temáticos e levantamento das legislações urbanas.</p> <p>3) INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: um processo de mudança que visa a participação dos cidadãos, estabelecendo metas e encaminhando soluções</p>				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

<p>para resolver problemas sociais nas mais diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, habitação, lazer, transporte, segurança e meio ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Plano de trabalho.- Relatórios técnicos tratando da capacitação das equipes de coordenação e organização da revisão e atualização do plano diretor- Atas das reuniões públicas.- Relatórios das atividades realizadas.				
<ul style="list-style-type: none">- Relatório sistematizado das leituras técnica e da leitura comunitária que demonstrará a situação do Município, quanto aos seus conflitos e potencialidades, e também o processo de participação da sociedade no desenvolvimento desta etapa.- As atas referentes às reuniões comunitárias, oficinas e demais formas de mobilização realizadas por bairros, segmentos sociais e/ou temas para discussão dos problemas e potencialidades dos municípios, com lista dos participantes.- As atas das reuniões públicas de discussão e sistematização das duas leituras (técnica e comunitária). <p>Definição dos eixos estratégicos e formulação de propostas</p> <ul style="list-style-type: none">- Relatório sistematizado das propostas.- Atas das reuniões públicas de discussão dos eixos e das propostas				
<p>Elaboração do Projeto de Lei da Revisão e Atualização do Plano Diretor do município de Buritama-SP.</p> <ul style="list-style-type: none">- Minuta do anteprojeto de lei da Revisão e Atualização do Plano Diretor do município de Buritama-SP.- Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.				
<p>Acompanhamento do Projeto de Lei da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Buritama-S.P.: fornecimento de informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, quando na fase de aprovação Legislativa, inclusive análise quanto à possíveis alterações/modificações propostas.</p>				



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: <u>28/02/2018</u> às <u>14h00min</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PLANO DE MÍDIA E PESQUISAS ELETRÔNICAS. 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:		Cargo ou Função			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:		Cargo ou Função			
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:		E-mail:			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):

FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PLANO DE MÍDIA E PESQUISAS ELETRÔNICAS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018 G.M.B.

Quantidade	Unidade	Valor Total Global (de forma numérica)
01 (UM)	SERVIÇO	
Valor Total Global (por extenso)		

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 - Processo Licitatório nº. 23/2018 G.M.B.).

Informações sobre Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 - Processo Licitatório nº. 23/2018 G.M.B.):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 - Processo Licitatório nº. 23/2018 G.M.B.).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, encontra-se apta a fornecer/executar o objeto constante da presente proposta e que a mesma, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2018**
Edital de Licitação nº. 12/2018
Pregão Presencial nº. 12/2018

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

**Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2017**

Edital de Licitação nº. 12/2017

Pregão Presencial nº. 12/2017

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2018**
Edital de Licitação nº. 12/2018
Pregão Presencial nº. 12/2018

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, de de 2018

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2018**
Edital de Licitação nº. 12/2018
Pregão Presencial nº. 12/2018

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis,
de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da
habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, ... de de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2018**
Edital de Licitação nº. 12/2018
Pregão Presencial nº. 12/2018

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NOS ITENS 2. E 2.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 23/2018**
Edital de Licitação nº. 12/2018
Pregão Presencial nº. 12/2018

(Nome da Empresa)inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento aos itens 2. e 2.1. do subitem 11.1.4. do Edital
de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que possui aparelhamento e
pessoal técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital
supracitado; **DECLARA AINDA**, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir
relacionados:

.....
DECLARA FINALMENTE, estar ciente de que, para atendimento do disposto no item 2 do
subitem 11.1.4. do Edital supracitado, os profissionais acima indicados para participação no
fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Edital, poderão ser
substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo**
Governo do Município de Buritama, conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº.
8.666, de 21-06-1993 e suas alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PLANO DE MÍDIA E PESQUISAS ELETRÔNICAS.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido/executado pela Contratada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução do objeto contratado, será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sem juros, no preço à vista, respectivamente depois de concluída e efetivamente recebida pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade competente do Contratante, cada uma das etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades/Etapas, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.1.1. Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento de que trata o referido subitem, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), correspondente(s) a(s) etapa(s) de atividades concluídas e efetivamente recebidas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018), observando-se o atendimento de todos os demais termos, condições, quantidades e especificações estabelecidos no presente Contrato e no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

3.2. Havendo desatendimento do disposto nos subitens 3.1. e 3.1.1., o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ (.....).

3.4. O valor total global, conforme mencionado no subitem 3.3. do presente Contrato, ou seja, o preço pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, para todos os efeitos, consider-se-á completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação do objeto do presente Contrato ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento Municipal de Administração Evento: 999 - Diversos
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica Ficha: 000303 Classificação Funcional: 04.122.0041-2.031 Fonte: 01 - Tesouro
Valor:	R\$

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento, execução e entrega do objeto presente Contrato, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 - Processo Licitatório nº. 23/2018 - G.M.B.

6.2. Para melhor execução do objeto do presente Contrato, as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual, bem como, no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido no referido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução parcial e ou total do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

7.3. A execução do objeto contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela Contratada.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.4. O recebimento do objeto contratado, pelo Departamento/Divisão/Setor/Unidade Competente do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);
- g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o disposto na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2018 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início imediato à partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DE REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PLANO DE MÍDIA E PESQUISAS ELETRÔNICAS.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: